



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.595.120/0001-95, com sede social na Avenida Getúlio Vargas S/N - Bairro Centro, cidade de Diamante do Sul - PR, CEP 85408-000, telefone (45) 3230-1297, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **DARCI TIRELLI**, com anuência da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO nº 01/2025**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para alienação por venda dos bens considerados inservíveis, especificados no Anexo I, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 alterado pelo Decreto Federal nº 22.427/1933, aplicando subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021. O ato público será realizado e presidido pelo **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DANIEL RIBAS ROSA FRAHM**, matrícula JUCEPAR 18/301-L e de acordo com as exigências estabelecidas neste edital:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 1.1. O leilão será realizado de forma eletrônica através da plataforma de lances <https://www.eblonline.com.br>.
- 1.2. O leilão terá início no dia **18/06/2025, a partir das 10h00min** (horário de Brasília).

2. DO OBJETO

- 2.1. **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR**, relacionados no ANEXO I deste edital.
- 2.2. Os bens leiloados serão oferecidos livres de quaisquer ônus ou embaraços judiciais, **no estado em que se encontram, não incorrendo em GARANTIA ou RECLAMAÇÃO por parte do COMPRADOR**, podendo ainda ser informado através de edital de possíveis débitos que ocorrerão por suas expensas.
- 2.3. As fotos inseridas no site têm o caráter ilustrativo, não afastando do licitante a obrigação de realizar a visita nos dias previstos, afastando do comprador qualquer direito de reclamação após a arrematação, caso não tenha realizado a inspeção dos bens disponibilizados para leilão.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. Os itens descritos no ANEXO I do presente edital estarão disponíveis para **visitação durante os dias 16 e 17 de junho de 2025** no horário das 09:00h às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00h, no pátio da secretaria de obras, rua Mal, Floriano – Diamante do Sul /PR.
- 3.2. Não é necessário o agendamento prévio para realizar a visita.

4. DOS LICITANTES

- 4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).
 - 4.1.1. O link para cadastramento estará disponível na plataforma de lances <https://www.eblonline.com.br> para que possa realizar o credenciamento e posteriormente estará habilitado para realizar os lances online.
- 4.2. Conforme determina a Lei 14.133/2021, estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto do presente leilão, os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul /PR, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe, e ainda:
 - 4.2.1. **NÃO** poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Conforme Artigo 55 da Instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019 as atividades-meio e/ou acessórias do leiloeiro tais como divulgação e subsídios tecnológicos estão autorizadas desde que não afastem a responsabilidade pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções.

5. DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LEILÃO ONLINE

- 5.2. Para licitantes do sistema eletrônico (leilão on-line), o usuário, pessoa física ou jurídica, deverá acessar a plataforma de lances <https://www.eblonline.com.br> para que possa realizar o credenciamento e posteriormente estará habilitado para realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

os lances online.

5.3. O cadastro COMPLETO para habilitação do licitante virtual deve ser feito com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, e consiste em enviar digitalizados os documentos solicitados pelo sistema e preencher dados pessoais, bem como o envio de forma eletrônica de procuração específica com firma reconhecida.

5.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão.

5.5. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado, mediante a apresentação de documento pessoal com foto (RG), número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em situação regular e comprovante de endereço.

5.6. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado mediante apresentação dos atos constitutivos e inscrição no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

5.7. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

5.8. Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

6. DOS LANCES E ARREMATACÃO

6.2. Os lotes serão vendidos um a um, sempre a quem oferecer maior lance, **desde que o valor do lance seja igual ou superior ao preço mínimo determinado.**

6.3. Todos os lances captados on-line durante o Leilão serão inseridos no site, possibilitando ao USUÁRIO o acompanhamento em tempo real do Leilão.

6.4. Após o usuário realizar um lance não poderá mais desistir do mesmo, **sendo o ato de lançar irrevogável e irreatável, sob quaisquer condições.**

6.5. Os lances on-line, seguirão o incremento mínimo pré-definido pelo sistema, sendo que para efetuar lances via internet será necessário prévio cadastramento junto ao site <https://www.eblonline.com.br> sendo o incremento proporcional ao valor do Lote ofertado, seguindo a seguinte regra:

Até R\$ 5.000,00, incremento de R\$ 200,00

De R\$ 5.001 Até R\$ 10.000,00, incremento de R\$ 300,00

De 10.001,00 Até R\$ 30.000,00 incremento de R\$ 500,00

Acima de R\$ 30.001,00, incremento de R\$ 1.000,00

6.6. O valor atribuído para o lance inicial no momento do leilão ("valor de abertura") **é o preço mínimo de venda do bem estipulado**, sendo que a comissão devida ao leiloeiro, a taxa de administração, ICMS e eventuais débitos em atraso, do bem arrematado, todos esses valores de responsabilidade do arrematante, não estão inclusos no valor do lance efetuado.

6.7. Caso o lance ofertado NÃO atinja o valor mínimo determinado pelo COMITENTE VENDEDOR não haverá a situação do LANCE CONDICIONAL, tampouco serão coletados lances após o encerramento dos lotes.

6.8. Caso haja desistência do lance vencedor por qualquer motivo, fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor e caso este não se interesse serão repassados aos colocados subsequentes da arrematação.

6.9. Em caso de não haver lances, os lotes ficarão disponíveis para venda direta por 7 (sete) dias, pelo preço mínimo estipulado em edital.

6.10. O lance vencedor será o que permanecer como maior lance durante 30 segundos – contados através da contagem regressiva do sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2. O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total correspondente à comissão do Leiloeiro.

7.3. Após a arrematação ONLINE os dados e instruções para depósito serão enviados ao ARREMATANTE por e-mail no momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

7.2.1. O pagamento do valor do arremate, bem como, da taxa de 5% (cinco por cento) correspondentes à comissão devida ao leiloeiro, devem ser efetuados mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, pix, efetuado pelo Arrematante.

7.4. Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail para contato@drleiloes.com.br em formato PDF.

7.5. O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação.

7.6. A não complementação de tal pagamento nos prazos estabelecido, acarretará na perda do arrematante qualquer direito sobre o(s) bem(ns) e inclusive, o valor pago de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, podendo o COMITENTE VENDEDOR dar ao(s) referido(s) bem(ns) arrematado(s) o destino que melhor lhe convier.

8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

8.1. A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima, sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial, sendo vedado exigir valores superiores ao estabelecido, sob pena de sofrer sanções.

8.2. O pagamento da comissão devida ao leiloeiro (5%) deverá ser realizado através de transferência bancária (TED ou PIX) a qual será informada em momento oportuno.

8.3. Em hipótese alguma será devolvida à comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

8.4. O Leiloeiro ficará responsável em receber todos os valores, realizar os pagamentos dos débitos ao Detran e repassar a diferença entre o valor de arrematação e os débitos para a Prefeitura de Diamante do Sul/PR.

8.5. Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Diamante do Sul /PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorra por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

9. DA TRANSFERÊNCIA E DOS DÉBITOS EM ATRASO

9.1. Eventuais débitos referentes aos itens do ANEXO I serão informados no momento do leilão antes da abertura da fase de lances, bem como no site <https://www.eblonline.com.br> e serão de responsabilidade do arrematante.

9.2. Todos os débitos relativos aos itens do ANEXO I, e juntamente ao DETRAN ou outro Órgão, que porventura haja, é de responsabilidade exclusiva do arrematante não sendo possível responsabilizar a Administração em caso de omissão na informação dos débitos descritos no item acima.

9.3. A transferência da propriedade dos veículos junto ao DETRAN será de responsabilidade dos ARREMATANTES.

9.4. Qualquer alteração ou regularização que seja necessária para conclusão do ato de transferência junto ao DETRAN correrá por conta do ARREMATANTE.

9.5. Os bens serão alienados no estado em que se encontram sendo de exclusiva responsabilidade do ARREMATANTE eventual adequação do bem para atender as exigências do Departamento de Trânsito para a transferência de propriedade junto ao DETRAN, devendo ser considerado que eventuais ônus já se encontram abatidos do preço do bem levado a leilão.

9.6. O Município de Diamante do Sul /PR não se responsabiliza por eventuais custos adicionais decorrentes da remarcação do chassi do veículo, ou outras remarcações necessárias, decorrentes do desgaste dos veículos, cabendo referido ônus exclusivamente ao ARREMATANTE.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

10.1. Na arrematação online, imediatamente após encerramento do Leilão o arrematante receberá informações por e-mail contendo instruções de pagamento da comissão do leiloeiro e do(s) bem(ns) arrematado(s).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, todo licitante que participar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

11.2. Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

11.3. Caso o Arrematante desista da aquisição do item do qual foi vencedor, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR**, sobre o valor do item renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro Oficial, a serem pagos no momento da desistência em conta do Leiloeiro Público Oficial a ser indicada em momento oportuno, bem como ficará sujeitos às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.DA RETIRADA DOS ITENS ARREMATADOS

12.1. Os itens liberados e arrematados poderão ser retirados, decorrido o prazo de recurso de 3 (três) dias úteis de que trata o artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, mediante certidão de arrematação emitida pelo leiloeiro e documento do arrematante (carteira de identidade e/ou procuração, no caso de pessoa jurídica) ou autorização com firma reconhecida em Cartório no caso de retirada por terceiro.

12.2. A retirada do item arrematado deverá ser feita na localidade onde o mesmo se encontra, em data à ser definida e informada aos arrematantes, com a apresentação dos seguintes documentos com apresentação:

12.2.1. Nota de Fiscal Venda (emitida pelo Leiloeiro Público Oficial);

12.2.2. Documentação pessoal do Arrematante Pessoa Física ou Jurídica;

12.2.3. Comprovante de pagamento referente ao valor do bem;

12.2.4. No caso de terceiro, apresentar Autorização assinada em nome do ARREMATANTE (modelo Anexo IV);

12.3. Esgotado este prazo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL /PR** prorrogará por mais 30 (trinta) dias corridos a retirada do bem, atendo-se para o detalhe de que os horários para a retirada dos itens serão os seguintes: de segunda a quinta-feira, das 13:30hs as 16:30hs, sendo aplicada uma taxa diária de permanência de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser recolhida mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

12.4. Vencido o prazo que trata o item anterior o item será considerado abandonado e o arrematante perderá em favor do Município o valor recolhido a título de arrematação, débitos e a posse do bem, e em favor do leiloeiro a comissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que o bem será repassado ao 2º colocado para arrematação e pagamento, caso este não se interesse serão repassados aos colocados subsequentes da arrematação.

12.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo ainda de sua responsabilidade, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL /PR** e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos itens. Entretanto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL /PR** designará SERVIDOR MUNICIPAL que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este SERVIDOR goza de plenos poderes para proibir ações que atentem contra a segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso de o arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos itens.

13.DA TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ARREMATADOS

13.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL /PR** entregará ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo - CRV, correspondente a venda do item leiloado para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN, nos itens que demandarem.

13.2 Os documentos serão entregues no momento da retirada dos veículos ou encaminhados via Sedex para o endereço de cadastro, devidamente preenchidos em um prazo de até 90 dias.

13.3 O arrematante assumirá os custos de transferência e obrigar-se-á a efetivá-la para o seu nome no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da documentação, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer ônus como: acidentes, infrações ou multas, bem como civil e criminal pela não efetivação deste procedimento.

14. DAS CONDIÇÕES DAS SUCATAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

14.1 Será responsabilidade do comprador realizar os procedimentos necessários junto ao Detran, vistorias, recolher as taxas, para efetuar a baixa do RENAVAL das sucatas de veículos.

14.2 Os veículos leiloados na condição de SUCATA não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

14.3 Os motores sem identificação da sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

14.4 O arrematante é responsável pela utilização e destino final das SUCATAS e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

14.5 O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do LEILÃO, não sendo aceitas reclamações posteriores.

14.6 A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada.

15. DAS CONDIÇÕES DAS SUCATAS DIVERSAS

15.1 As sucatas diversas serão leiloadas nas condições descritas e locais para retirada expressas no Anexo I deste edital, sendo necessário o agendamento para realização da retirada.

15.2 É responsabilidade do licitante a inspeção prévia dos materiais a serem leiloados como “sucatas diversas”.

16. DAS IMPUGNAÇÕES

16.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Comissão de Alienação, até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no *caput* do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção venha a apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4 Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.5 Em observância ao Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os recursos serão dirigidos ao LEILOEIRO contratado através do e-mail contato@drreileios.com.br o qual encaminhará para comissão designada, onde a mesma poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, neste prazo, encaminhá-lo, devidamente, informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

16.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

16.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul /PR.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL /PR até a data do leilão reserva-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.2. Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL /PR no endereço indicado no PREÂMBULO a partir da data que trata o item 3 ou nos sites <https://diamantedosul.pr.gov.br/> ou <https://www.eblonline.com.br>.

17.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

17.4. Da sessão será lavrado Ata circunstanciada, que deverá estar assinada pelo Leiloeiro, pela comissão e pelos participantes que desejarem. Ao processo licitatório deverá ser anexado a documentação dos credenciados, relatório contendo o histórico dos lances de cada Lote disputado e demais documentos pertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

17.5. Eventuais dúvidas acerca das disposições da licitação, casos omissos no presente edital, descrição ou características dos itens deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o com o Leiloeiro Público Oficial Daniel R. R. Frahm EXCLUSIVAMENTE por e-mail contato@drleiloes.com.br em horário de expediente comercial, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

17.6. Será publicado em jornal diário de circulação regional aviso de licitação contendo o resumo do edital do leilão.

18. ANEXOS:

ANEXO I – Relação do material a ser leiloado e sua localização

ANEXO II – Termo de Responsabilidade e Declaração de vícios redibitórios

ANEXO III – Autorização de retirada de bens por terceiros

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Diamante do Sul /PR, 19 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ORESTE RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE COMISSÃO

CLARIVONETE APARECIDA GUERRA
MEMBRO

JOCEMARA DA APARECIDA OLIVEIRA CRISTO
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE	PLACA	RENAVAM	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO	LANCE INICIAL
1	BEX-9H86	1255816276	VW/GOL 1.0 L MC FLEX 12V 2021/2022	CONSERVADO	R\$ 16.500,00
2	RHC-8C99	1263149020	RENAULT/LOGAN LIFE10MT FLEX 2021/2021	CONSERVADO	R\$ 15.000,00
3	BBQ-4876	1132387342	VW/GOL 1.0 L MC FLEX 12V 2020/2021	CONSERVADO	R\$ 15.000,00
4	BCQ-8816	1173600407	FIAT/DUCATO 2.3 DIESEL 2018/2018	PROBLEMA TRANSMISSÃO	R\$ 38.500,00
5	BBG-2371	1114164221	RENAULT/SANDERO EXP16SCE 2017/2017	CONSERVADO	R\$ 10.500,00
6	BBG-0575	1113672916	RENAULT/SANDERO AUTH 10 2017/2017	SINISTRADO ESTADO DE SUCATA	R\$ 2.900,00
7	BBK-7856	1121792372	RENAULT/SANDERO EXP16SCE 2017/2017	SINISTRADO ESTADO DE SUCATA	R\$ 4.000,00
8	BAS-6490	1094404613	FIAT/MOBY EASY ON 2016/2017	CONSERVADO	R\$ 18.500,00
9	BAD-7068	1071419150	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 LUGARES 2015/2016	CONSERVADO	R\$ 35.000,00
10	AYX-3651	1022479013	FIAT/DUCATO MC TCA AMB 2014/2014	CONSERVADO	R\$ 30.000,00
11	BAS-6489	1094746395	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 2016/2016	CONSERVADO	R\$ 35.000,00
12	AYF-0758	1001562167	FORD/FUSION TITANIUM 2.0 GDTI ECO AWD AUT.	AVISO DE RECALL PRECISA REALIZAR PARA EFETUAR TRANSFERÊNCIA	R\$ 20.000,00
13	BCN-5644	1167057209	MICRO ONIBUS MASCARELO IVECO/GRAN MICRO 2017/2018	CONSERVADO	R\$ 65.000,00
14	AKJ-1459	786431407	MARCOPOLO/VOLARE A5 MO 2002/2002	CONSERVADO	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

15	AVD-6024	457252367	IVECO/CITYCLASS 70C16 2011/2012	CONSERVADO	R\$ 45.000,00
16	AUW-7762	416889204	VW/KOMBI 1.4 FLEX 2011/2011	CONSERVADO	R\$ 9.500,00
17	BBF-8596	1113673076	RENAULT/SANDERO AUTH 10 2017/2017	CONSERVADO	R\$ 12.500,00
18	BBH-3937	1116193857	RENAULT/SANDERO AUTH 10 2017/2017	CONSERVADO	R\$ 15.000,00
19	ANL-9146	876193343	RENAULT/MASTER ALTECHAMB (AMBULÂNCIA DO ESTADO) 2005/2006	PÉSSIMO ESTADO	R\$ 12.000,00
20	APJ-3550	938211234	SR/RANDON SR CA (SEMI REBOQUE BITREM) 2007/2008	PÉSSIMO ESTADO	R\$ 10.000,00
21	AXP-2059	587240873	MICRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	PÉSSIMO ESTADO	R\$ 5.000,00
22	ATW-4403	322288703	FIAT/LINEA LX 1.8 2011/2011	PÉSSIMO ESTADO	R\$ 3.000,00
23	XXX	XXX	SUCATA ONIBUS MOTOR SCANIA S/BAIXA	PÉSSIMO ESTADO	R\$ 3.500,00
24	XXX	XXX	SUCATA PNEUS DIVERSAS MEDIDAS APROX 100 UNIDADES	PÉSSIMO ESTADO	R\$ 1.000,00
25	XXX	XXX	SUCATAS DIVERSAS ELETRONICOS	PÉSSIMO ESTADO	R\$ 100,00
26	XXX	XXX	SUCATAS DE 10 VEÍCULOS S/BAIXA	PÉSSIMO ESTADO	R\$ 1.000,00
27	XXX	XXX	SUCATA CISTERNA	PÉSSIMO ESTADO	R\$ 850,00
28	XXX	XXX	SUCATA ÔNIBUS SEM MECÂNICA S/BAIXA	PÉSSIMO ESTADO	R\$ 200,00
29	XXX	XXX	SUCATA ROLO COMPACTADOR APROX 3 TON	PÉSSIMO ESTADO	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 437.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão Eletrônico nº 01/2025, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL /PR**, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Na condição de arrematante do Leilão Eletrônico nº 01/2025, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL /PR**, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, abrindo mão de qualquer direito reclamatório.

Lote	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

ANEXO III AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

Na condição de arrematante do Leilão Eletrônico nº 01/2025, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL /PR**, AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME: _____

CPF: _____

Os Lotes descritos abaixo:

Lote	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)